

RDC PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar **serviços de engenharia** de ampliação e reforma do edifício da quimioterapia do Hospital Mário Gatti, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental, acessórios e equipamentos necessários conforme memoriais descritivos, projeto arquitetônico e complementares, planilha orçamentária, cronograma e seus anexos.

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO 1

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da Coordenadoria de Ambiência e Obras, apresenta aos interessados resposta a solicitação de esclarecimento formulada por empresa interessada, recebida em 18/06/18:

Pergunta 1: No item 8.3 do Edital "A licitante detentora do maior percentual de desconto deverá, após a sessão pública do RDC Presencial, reelaborar e apresentar a Rede Mário Gatti sua proposta escrita, readequada ao lance vencedor, no prazo fixado no subitem 10.21 do edital...". No item 8.11 do Edital "A licitante vencedora deverá observar, ainda, os requisitos decorrentes da aplicação do que prevê o Decreto Federal nº 7.983/131¹ e o Decreto Municipal nº 18.468/142²".

- Considerando o que determina os referidos itens, entendemos que as planilhas readequadas, cronogramas, composição de BDI e Encargos Sociais, bem como as composições de custos unitários, item 8.11.2.1 do Edital deverão ser entregues somente pela detentora do maior percentual de desconto, em data posterior à da realização da RDC Presencial. Está correto o nosso entendimento? Qual prazo será fornecido para apresentação da referida documentação?

Resposta: A licitante detentora do maior percentual de desconto, deverá enviar sua proposta readequada aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil subsequente ao da realização da sessão, conforme item 10.21 do edital. **Caso necessário**, poderá ser concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para o saneamento da **documentação ou da proposta**, conforme item 10.22 do edital.

Pergunta 2: No item 8.2. do Edital consta "*No valor orçado pela Administração foram consideradas taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de 25,00% (Construção) e 16,75% (Materiais e Equipamentos)...*". No item 11.1.1.6. Planilha Demonstrativa - Cálculo de BDI, documento do Anexo I - Pasta Técnica, a composição do BDI apresentada utiliza taxa de ISS=1,75 % (50% do percentual de 3,50%), como segue.

- Considerando que a taxa de ISS para o serviço objeto dessa RDC é de 5,00%, conforme legislação e consulta à Prefeitura anexas. Substituindo a taxa de ISS=1,75% para 2,50% (referente à 50% do percentual de 5,00%), o BDI passará para 26,00%. Solicitamos esclarecer, qual percentual de ISS será adotado para a composição do BDI da obra? Que taxa de BDI será utilizada para cálculo do valor total de referência da obra?

Resposta: O percentual de ISS que será adotado para composição do BDI da obra, **será de 2,50%**, conforme legislação municipal vigente;
A taxa de BDI utilizada para o cálculo do valor total da referência da obra **será de 25%**.

Campinas, 22 de junho de 2018.

Rogério Lazzarini de Oliveira
Comissão Permanente de licitações